



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Fabianade Mello Catalani Rosa
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 040/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
2.10.301.0104.4158 - CEREST - CENTRO DE REFER.A EM SAUDE DO TRABALHADOR	
FONTE 0214991791 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	60.000,00
2.10.305.0104.4018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZACAO MUNICIPAL.	
FONTE 0214624004 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500.000,00
2.10.305.0104.4161 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
FONTE 0214734292 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
TOTAL DA UG	685.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0104.4158 - CEREST - CENTRO DE REFER. EM SAUDE DO TRABALHADOR	
FONTE 0214991791 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00
2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANT.	
FONTE 0214210303 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500.000,00
2.10.304.0104.4022 - VIGILANCIA AMBIENTAL / CENTRO DE CONT. DE ZOOZOZES	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
2.10.305.0104.4161 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
FONTE 0214734292 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	12.000,00
FONTE 0214734292 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
TOTAL DA UG	685.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de fevereiro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº0191/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 1377/2012, publicada em 02/07/2012;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança impetrado por MONICA DE SOUZA GOMES;

CONSIDERANDO a concessão de segurança pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 0031353-97.2016.8.19.0000, para que a impetrante fosse nomeada e empossada no cargo de Assessor Técnico, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear MONICA DE SOUZA GOMES no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerado(a) apto(a), poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº192/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Mônica de Souza Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal da Transparência e Controle, a função gratificada de Supervisor de Controle Interno, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº0193/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 123/2017, que nomeou **Ricardo Celso Lima Verde Leite Júnior**, para exercer na Secretaria Municipal da Transparência e Controle, o cargo em comissão de Auditor de Fundos e Indiretas, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº0194/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 122/2017, que nomeou **João Felipe Alves Borges**, para exercer na Secretaria Municipal da Transparência e Controle, o cargo em comissão de Auditor Geral do Município, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº0195/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 815/2017, que designou **Danielle Mariano da Silva de Brito**, para exercer na Secretaria Municipal da Transparência e Controle, a função gratificada de Supervisor de Controle Interno, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº0196/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por motivo de falecimento, tornar sem efeito a Portaria nº 614/2017, que nomeou **Ralph Gomes de Azevedo**, para exercer na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o cargo em comissão de Diretor Técnico, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 03/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº0197/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 182/2017, que nomeou **Gilce Maria de Almeida Sales Cruz**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Subsecretária adjunta de Finanças, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº198/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **João Felipe Alves Borges**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Finanças **Símbolo DAS-02**, com vigência a contar de 01/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº199/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Gilce Maria de Almeida Sales Cruz**, para exercer na Secretaria Municipal da Transparência e Controle, o cargo em comissão de Auditor de Fundos e Indiretas, **Símbolo DAS-02**, com vigência a contar de 01/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº200/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Danielle Mariano da Silva de Brito**, para exercer na Secretaria Municipal da Transparência e Controle, o cargo em comissão de Auditor Geral do Município, **Símbolo DAS-02**, com vigência a contar de 01/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 93/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, o servidor ANTONIO CARLOS QUERILLO, matrícula nº 10630, Professor I-20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e em contrapartida recebe por cessão a servidora HELOISA LANDIM GOMES, matrícula nº. 43294375, Professor Docente

I, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre 02/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 94/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CANCELAR a cessão da servidora LEILÇA SILVA JUNQUEIRA, através da Portaria 63/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para exercer suas atividades laborativas na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

CEDER os servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas secretarias para exercerem suas atividades laborativas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
33090	JAMILE CRISTINE DOS SANTOS	PSICÓLOGA	SEC.GESTÃO
19693	LEILÇA SILVA JUNQUIRA	PSICÓLOGA	SEC. EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de Fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 166/2018

Campos dos Goytacazes, de 02 de fevereiro de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 0671/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 168/2018

Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 0673/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3 - Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2018, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 27 de fevereiro de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, ou solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2018.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP 050/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2017, processo nº. 2017.115.000111-5-PR, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de pó de café, açúcar, garrafa térmica, copos descartáveis, filtro de papel e adoçante, com a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas abaixo:

- A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.702.519/0001-57, com registro nos itens 03 e 06;

- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90, com registro nos itens 05 e 07;

- EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 20.415.050/0001-47, com registro no item 04; e

- VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52, com registro nos itens 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2.

PUBLIQUE-SE.

Em, 29 de janeiro de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira
= Secretário Municipal de Gestão Pública =

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público os valores referentes às Atas de Registro de Preços nº 010, 011, 012 e 013/2018, relacionado ao Pregão Presencial nº 050/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pó de café, açúcar, garrafa térmica, copos descartáveis, filtro de papel e adoçante, com a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que foram REGISTRADAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 3.2 DO TR)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1.1	CAFÉ EMBALADO A VÁCUO TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR EM BARRA DE 250GRS...	1.000	KG	PILÃO	R\$ 17,50	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 07.216.364/0001-52)
1.2	CAFÉ EMBALADO A VÁCUO TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR EM BARRA DE 250GRS...	3.000	KG	PILÃO	R\$ 17,50	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 07.216.364/0001-52)
2.1	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200 ML...	500	CX	COPOBRAS	R\$ 68,10	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 07.216.364/0001-52)
2.2	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200 ML...	1500	CX	COPOBRAS	R\$ 68,10	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 07.216.364/0001-52)
3	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO LIVRE DE IMPUREZAS ...	6000	KG	COAGRO	R\$ 1,84	A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME (CNPJ nº 39.702.519/0001-57)
4	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO AÇO INOX INQUEBRÁVEL 1.8 LITROS...	100	UN	SOPRANO	R\$ 141,15	EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº 20.415.050/0001-47)
5	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50 ML CX COM 5000 UND.	400	CX	COPOBRAS	R\$ 68,61	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA EPP (CNPJ nº 30.110.332/0001-90)
6	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ MOÍDO Nº 103 CX. COM 40 PCTS. COM 30 UNIDADES.	40	CX	MELITA	R\$ 92,40	A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME (CNPJ nº 39.702.519/0001-57)
7	ADOÇANTE LÍQUIDO CRISTAL FR. COM 100 ML. CX COM 12 UND.	50	CX	MARATA	R\$ 20,10	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA EPP (CNPJ nº 30.110.332/0001-90)

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

01854/15 Gilma Maria José Rodrigues de Souza Dias Farah
00018/16 Carlos Geovane Oliveira Neves
06576/16 Mariangela Viana de Souza
07694/16 Jocimara Ribeiro de Souza
04490/17 Soraya Baptista Vieira Nunes – FMS
04892/17 Eloisa Helena de Souza Lacerda Araújo
05686/17 Ledina Teles Pimenta
05928/17 Eraldo Barreto da Silva
05951/17 Carla Moreira da Silva
06630/17 Fernanda de Souza Alencar
06724/17 Janaina Barreto da Silva – FMS
06846/17 Jaciara de Oliveira Gomes – FMS
06858/17 Alessandra Sales Gomes Pegorin – FMS
06888/17 Marlete Pedro da Silva – FMS
06983/17 Rosineide Gomes Pessanha Martins – FMS
07009/17 Maria da Penha Rangel Fernandes – FMS
07040/17 Emilce de Souza Bastos – FMS
07047/17 Gerusa Duarte Lopes Correa – FMS
07222/17 Rita de Cássia Andrade Machado – FMS - **Republicado por ter saído com incorreção**
07251/17 Elaine de Souza Alexandre – FMS
07272/17 Dionice Rosa Dias – FMS
07285/17 Carlos Eduardo de Azevedo – FMS
07304/17 Leticia Barreto Monteiro
07317/17 Eduardo Lopes de Souza
07323/17 Maria Carlota Lopes Barreto – FMS
07336/17 Geraldo José do Rego Barros – FMS
07337/17 Edilândia Ferreira de Souza Silvano – FMS
07363/17 Eliete Pessanha Paulo Leandro – FMS
07384/17 Alessandra Torrão de Almeida
07433/17 Vânia Lúcia Guimarães Nunes
07452/17 Rodrigo Oliveira Viana
07453/17 Suzane Loureiro Barbosa Aguiar
07473/17 Frederico Tavares Rangel
07484/17 Raquel Serrazine de Oliveira
07587/17 Amaro Caldeira da Cruz Júnior
07648/17 Bianca Carvalho de Freitas Lopes – FMS
07651/17 Antônio Francisco Soares de Siqueira Filho
07673/17 Fabiano Pereira da Silva
07696/17 Andreyra Moreira de Souza Soares Machado
08091/17 Paulo Roberto de Oliveira Miranda Júnior – FMS
00036/18 Eleonora Siqueira da Silva
00189/18 Alan Jardim Monteiro
00220/18 Eduardo Marques Lima
0244/018 Leonardo Batista Simões
00256/18 Paula Azeredo de Souza
00260/18 Silvana Candida da Costa Raposo
00266/18 Vanessa Oliveira Guimarães dos Santos
00304/18 Andréa Rangel do Nascimento

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

06814/14 Antônio da Silva Braga Filho
00710/17 Helder Camilo Leite - FMS
02432/17 Simone Juliano dos Santos
07262/17 Lívia Maria Rossi Rocha Maia
00600/18 Rita Cecília da Silva Linhares Santos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Arquiva-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

05713/17 Luciana Lima Cordeiro

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 06/02/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos
-Secretário Municipal de Governo –

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Resolução do CMAS nº. 02/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia, 02 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar a Reprogramação do recurso Estadual do ano de 2017, para 2018

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor a partir data de sua aprovação, e deverá ser publicada por três dias a partir do dia 05, de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de Fevereiro de 2018.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Resolução do CMAS nº. 03/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011 e conforme aprovado na Assembleia Ordinária do dia 02 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar a Reprogramação do recurso Federal do ano de 2017, para 2018.

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor a partir data de sua aprovação, e deverá ser publicada por três dias a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de Fevereiro de 2018.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fundecam

RELATÓRIO –REFIS 2017 - FUNDECAM

Em obediência ao Parágrafo único do artigo 15 da Lei 8.769 de 16 de agosto de 2017, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – FUNDECAM, informo que houve adesão ao Programa das empresas: 1) - **Mecha Pneus Ltda**, que optou pelo pagamento à prazo, em 36 prestações mensais, com entrada de 10%, da dívida de sua responsabilidade no valor de R\$ 88.254,46 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), mantidas todas as garantias existente no contrato original. 2) - **Past-Massas Alimentos Ltda**, que optou pelo pagamento à vista, liquidando o contrato firmado com o fundo em 20.07.2010, no valor de R\$ 161.577,87 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Campos dos Goytacazes-RJ, 24 de janeiro de 2018.

Rodrigo Anido Lira
Superintendente Geral do FUNDECAM

Superintendência de Trabalho e Renda

PORTARIA Nº 01/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Campos dos Goytacazes, por intermédio da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, com esteio na Lei n.º 8.666/93, torna público o presente Edital, visando o credenciamento de empresas ou instituições interessadas em celebrar Acordo de Colaboração que tenha por objeto a implementação de ações conjuntas que assegurem a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional dos munícipes, através da ministração de cursos.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, por intermédio da Superintendência de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica interessada em colaborar com o Município na implementação de ações que assegurem a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional dos munícipes, através da ministração de cursos. O período deste credenciamento será de **30 (trinta) dias úteis a contar da publicação**, de 9:00h às 17:00h, na Sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, setor de **PROTOCOLO**, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 255, Centro, nesta cidade.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

SERVICOS

Art. 1º Constitui objeto do credenciamento a colaboração mútua entre o Município de Campos dos Goytacazes e as pessoas jurídicas interessadas para a implementação de ações que assegurem a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional dos munícipes, através da ministração de cursos. **NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO PÚBLICO ENTRE OS PARTICIPES** na execução do objeto contratado.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços indicados no item anterior, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital, no setor de Protocolo da Sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 255, Centro, nesta cidade, no horário das 09:00h às 17:00h.

Parágrafo único. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 3º As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. **Contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou no Cartório de Títulos e documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- II. Comprovação de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- III. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, inclusive relativo à sede da pessoa jurídica interessada;
- IV. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**;
- V. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social) – Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;

- VI. **Certidão Negativa de Débito com o FGTS;**
VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
VIII. **Alvará de Localização** fornecido pelo Município sede do estabelecimento da pessoa jurídica interessada;
IX. **Alvará Sanitário** da sede da pessoa jurídica interessada, segundo legislação vigente;
X. Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente;
XI. Requerimento de Credenciamento, contendo as seguintes informações:
a) Relação dos serviços que se propõe realizar;
b) Número de vagas oferecidas para cada curso (integrals e especiais), os respectivos valores e os percentuais de desconto oferecidos em decorrência do Acordo de Cooperação;
c) Carga horária e pré-requisitos mínimos exigidos para cada curso;
d) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos;
XII. Declaração da empresa participante de cumprimento do ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

Parágrafo único. Os documentos poderão ser apresentados em cópia comum (desde que acompanhada do original) ou por cópia autenticada por tabelião. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado e, **eventualmente**, desde que seja comunicado com antecedência e haja disponibilidade, nas dependências ou setores próprios do Município. Em todas as hipóteses, o credenciado será responsável pelo pessoal e material, sendo inclusive de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

§1º Caso haja mais de uma empresa ou instituição credenciada, a escolha da empresa e do curso por ela oferecido caberá exclusivamente ao município.

§2º Para a realização da inscrição e matrícula nos cursos desejados, a empresa ou instituição credenciada deverá receber do município a autorização de atendimento (encaminhamento) emitida pela Superintendência Municipal de Trabalho e Renda.

§3º É vedado:

I. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei n.º 8.666/93;

II. A cobrança aos municípios de valores diversos daqueles constantes da tabela de preços dos cursos apresentada pelo interessado no momento do credenciamento e que fará parte integrante do futuro Acordo de Cooperação a ser celebrado.

§4º O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo(s) credenciado(s), podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

§5º Em caso de negativa injustificada de matrícula nos cursos oferecidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
II. Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

§6º O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º O presente Acordo de Cooperação **NÃO** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo único. Apenas o particular (município) interessado em se inscrever em algum curso objeto do credenciamento é que irá despendar recurso financeiro para custeá-lo, observados os valores e os descontos constantes da tabela de preços fornecida pela empresa ou instituição parceira no momento do credenciamento.

FORMALIZAÇÃO

Art. 6º O credenciamento será formalizado mediante instrumento próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 7º Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Superintendente Municipal de Trabalho e Renda e protocolados durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17h, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

Parágrafo único. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Superintendente Municipal de Trabalho e Renda e protocolado durante o horário de expediente.

INFORMAÇÕES

Art. 8º Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 17h, na sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Emprego, no setor de protocolo, sito na Rua Marechal Floriano, n.º 255, Centro, nesta cidade.

Parágrafo único. Todo interessado pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento na sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda.

FORO

Art. 9º Fica eleito o foro da comarca de Campos dos Goytacazes para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendente Municipal de Trabalho e Renda
Matrícula: 36.730

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE DECISÃO DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DO COMAMSA

Processo Administrativo nº: 2016.035.000045-2-PA
RECORRENTE: MARILENE MACHADO FURTADO DE JESUS
Recorrida: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
AUTUADO: MARILENE MACHADO FURTADO DE JESUS

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4283 DE 01/03/2016 LAVRADO EM FACE DE MARILENE MACHADO FURTADO DE JESUS, POR DESCUMPRIR AUTO DE ADVERTÊNCIA/EMBARGO N.º 4280 DE 12/02/2016, INFRINGINDO DISPOSITIVO LEGAL DOS ARTIGOS 2º E 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 5.419/93.

DECISÃO: A Câmara Técnica Permanente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (COMAMSA) de segunda instância, conforme exarado ATA da 5ª Reunião Ordinária decidiu em votação realizada com os membros, pelo **DEFERIMENTO** do recurso do processo n.º 2016.035.000045-2-PA.

Publique-se,

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente da COMAMSA

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 007 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2014.115.001191-2-PR
Pregão nº 052/2014
Contrato nº 002/2015
Empresa Contratada: **PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**
CNPJ: 09.596.536/0001-96
Objeto: Prorrogação por mais 06 (Seis) meses para prestação de serviços de locação de veículos especiais (ambulâncias), incluindo motorista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos órgãos / entidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
Valor: R\$ 6.838.963,20 (Seis milhões e oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 18/01/2018.

Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2017.

Fabiana de Mello Cataiani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.019.000037-3-PR

PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2017 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

CONTRATO Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Produtos de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades básicas e essenciais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima no desempenho das suas atividades institucionais e laborativas, bem para abastecer as unidades do Teatro Municipal Trianon, Teatro de Bolso Procópio Ferreira, Biblioteca Municipal, Arquivo Público Municipal, Museu Histórico de Campos, as Casas de Cultura, e a Superintendência da Igualdade Racial, em Campos dos Goytacazes/RJ.

CONTRATADA: BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMA DE HIGIENE EIRELE.
CNPJ sob o nº 22.734.158/0001-28
Valor Global: R\$ 1.593,45 (Hum mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro e cinco centavos)
Prazo de execução: 30 (trinta) dias
Data da Assinatura: 18/01/2018.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 05 de Fevereiro de 2018.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 383/2017
PREGÃO SRP Nº 031/2017
CONTRATO Nº 004/2018
OBJETO: Aquisição de material de escritório, expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola de Gestão – EMUGLE.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
CONTRATADA: NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI-ME
CNPJ: 18.863.427/0001-89
VALOR GLOBAL: R\$ 29.214,95(vinte nove mil duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses à partir de 04/01/2018 a 03/01/2019.
ASSINATURA: 03/01/2018
DOTAÇÃO: P.T. 11.01.122.0067.27240000
DESPESA: N.D.339030
FISCAL: Raphaella Gonçalves Azevedo Motta de Souza.
GESTOR(A): José Gabriel Peixoto Rodrigues

Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcus Welber Gomes da Silva
Presidente da C.M.C.G.



DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!



Em **2017**, mais de **2,5 mil** motociclistas deram entrada no Hospital Ferreira Machado vítimas de acidente de trânsito. Não corra esse risco, **Previna-se!**

PREFEITURA DE
CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br